



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021.

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

EMENTA

"Diploma Servidor Público Destaque". Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Decreto Legislativo que institui "Diploma Servidor Público Destaque".

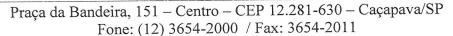
A presente propositura está amparada pelo artigo 142, parágrafo 2º, inciso III e 5º, da Resolução 03/2006, Regimento Interno desta Casa.

O decreto legislativo é deliberação destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara, produzindo efeitos externos, por repercutirem fora dela. (JUNIOR. João Jampaulo. O Processo Legislativo Municipal, Editora Fórum, 2ª edição, 2009, página 63)

Consta declaração da contabilidade desta Casa de Leis que há dotação orçamentária, haja vista se tratar de despesa de caráter continuado.

Sob o enfoque político que será realizado pelos nobres

Edis.











Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas **opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido às Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 24 de março de 2021.

Luciana Aparecida dos Santos Procuradora Jurídica OAB/SP 244.712



2